



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 992/93.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS-MG A CELEBRAR CONVÊNIO COM A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (EMATER - MG), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

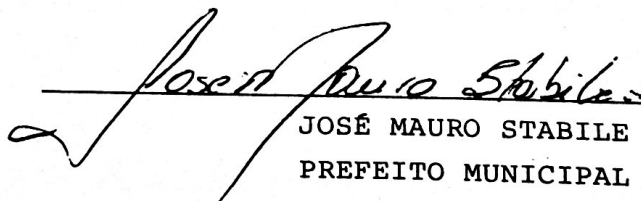
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (EMATER-MG).

Parágrafo Único - Constitui objeto do convênio estabelecer as bases de implantação de um Programa de Extensão Rural no Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 19 de Maio de 1993.


JOSE MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL